



LEI Nº363/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

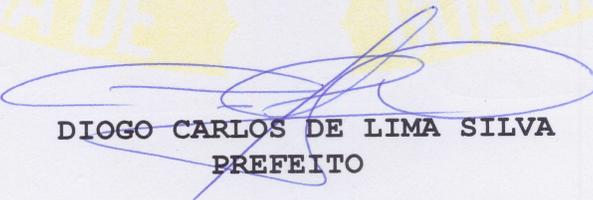
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.212,00 (hum mil duzentos reais e doze centavos), vigente a parti de 01 de janeiro de 2022 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 16 de março de 2022.


DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
PREFEITO


Anamarina X. Coimbra
Assistente Jurídico
OAB/PE 32644